



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Deus seja louvado"

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 143/2012

PROCESSO Nº. 18.024/2012

DISPENSA POR LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
VENDA DE PRODUTOS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E  
A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº. 840 Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº. 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. ROGÉRIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS**, CPF nº. 850.489.337-53, e pelo Secretário Municipal de Finanças **JOSÉ SATLHER NETO**, CPF nº. 185.695.956-72, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 310, Centro, Vitória/ES, representada por seu Diretor Regional da ECT, **Sr. RAFAEL CARPANEDO FIORIO**, inscrito no CPF nº. 068.866.797-08 e por seu Gerente de Vendas da ECT, **Sr. FREDERICO WILLIAM CIPRIANO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. 991.652.366-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2012, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto alterar o Contrato nº 143/12 a fim de substituir os serviços "Impresso Especial" e "Mala Direta Postal" pelos novos serviços "Mala Direta Básica" e "Mala Direta Postal Especial", com base no Artigo 65, II, B da Lei de Licitações.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

"Deus seja louvado"



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

2.1 - Ficam incluídos ao contrato originário os serviços "Mala Direta Básica" e "Mala Direta Postal Especial", conforme especificação constante no anexo I as fls. 363/374.

2.2 - Ficam excluídos os serviços "Impresso Especial" e "Mala Direta Postal" do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 - Permanecem mantidos os termos e demais cláusulas do contrato nº. 143/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Para dirimir as questões oriundas deste termo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em uma das Varas competentes de Vitória.

E assim por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 26 de junho de 2014.

**ROGÉRIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ SALLHER NETO**  
Secretário Municipal de Finanças

Patro José Napoleão Roza  
Matr.: 8.277.030-1  
Agente de Correios

**RAFAEL CARPANEDO FIORIO**  
Diretor Regional ECT

**FREDERICO WILLIAN C. NASCIMENTO**  
Gerente de Vendas ECT

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
024.940-157-14  
**Alessandro S. Pereira**  
Coord. Cpn. Serv. Gerais

2 -   
39512797700  
**EURICO RICARDO NASCIMENTO**

Ok

Joquebede Lourdes Souza  
Assistente Técnico II  
Matrícula: 995522-4  
SEMGOV / PI / W

07/03/14  
09:00h.